



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DO PRÉDIO SITO NA POVOAÇÃO DE MONTOUTO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO, DO CONCELHO DE VINHAIS.

Preâmbulo

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, sobre o assunto em causa, aprovada na reunião datada de catorze de novembro de dois mil e vinte e três, procede-se à elaboração das presentes condições, tendo em vista regular o procedimento de venda em hasta pública, por proposta em carta fechada, do imóvel sito na povoação de Montouto.

Título I

Formalização das Candidaturas

Artigo 1.º

Quem pode ser candidato

Pode candidatar-se ao presente concurso pessoa singular ou coletiva, esta, desde que legalmente constituída.

Artigo 2.º

Apresentação, Prazo e Forma das Candidaturas

1 – As propostas deverão ser entregues até às **16 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 2024**, pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão de Atendimento desta Câmara Municipal, sito na Rua das Freiras, N.º 13, 5320-326, Vinhais, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 13.30h às 17.00h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.

2 – No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicará a sua não admissão à licitação pública.

3 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do concorrente.

4 – A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta em Anexo I, datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras que possam dificultar a apreciação da mesma por parte



MUNICÍPIO DE VINHAIS

do júri e deve ser assinado pelo concorrente ou seu (s) representante (s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

5 – A proposta deve, ainda, conter a identificação do concorrente.

6 – No caso da proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, acompanhada de certidão permanente.

7 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

Artigo 3.º

Motivos de exclusão da candidatura

Os concorrentes que apresentem propostas em desconformidade com as regras estabelecidas para o presente procedimento serão liminarmente excluídos.

Título II

Do Imóvel

Artigo 4.º

Objeto da hasta pública

1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de hasta pública, do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município de Vinhais, designada “Escola Primária de Montouto”, escola desativada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 592, da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, com a identificação fiscal n.º 510 838 014.

2 – A descrição pormenorizada do imóvel e respetivas fotografias constam do respetivo processo, que faz parte integrante do presente procedimento.

Artigo 5.º

Valor base da licitação

1 – O valor base de licitação é de **6.830,00€ (seis mil,oitocentos e trinta euros)**.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Artigo 6.º

Encargos e Impostos

1 - São, da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, designadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis se houver lugar à sua liquidação, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública).

Artigo 7.º

Publicidade

A presente hasta pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos, vinte dias consecutivos, através de edital a afixar nos locais habituais, de anúncio em jornal de circulação regional e na página web do Município de Vinhais (www.cm-vinhais.pt).

Título III

Hasta Pública

Artigo 8.º

1 – O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia **21 de maio de 2024, às 10:30 horas**, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, 5320-326 em Vinhais.

2 – A hasta pública será dirigida por um júri designado para o efeito, constituído por um presidente, dois vogais, ao qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda decidir sobre eventuais dúvidas ou reclamações.

3 – À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes devidamente credenciados e com poderes para intervirem no ato.

4 – A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido solicitados.

5 – Proceder-se à abertura das propostas recebidas.

6 – Não existindo propostas, procede-se à licitação do bem, desde que no local existam interessados para o efeito, a partir do valor da base de licitação anunciada, com lanços mínimos de cem euros (100,00€).



MUNICÍPIO DE VINHAIS

7 – No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri.

8 – A adjudicação, quer a provisória quer a definitiva é efetuada através de deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 9.º

Adjudicação Provisória

1 – A adjudicação provisória é feita segundo o critério do preço mais elevado.

Artigo 10.º

Pagamento

1 – O montante a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta pública pode ser pago através de cheque bancário, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, na tesouraria da Câmara Municipal de Vinhais.

2 – Caso a modalidade de pagamento adotada seja transferência bancária ou multibanco, deve o adjudicatário fazer prova da mesma na tesouraria municipal.

3 – O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma:

- a) 25% do valor total da proposta, será pago após notificação da adjudicação provisória, no prazo de dois dias úteis.
- b) O valor remanescente da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamento mencionados em 1.

Artigo 11.º

Adjudicação Definitiva e Escritura Pública

1 – A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda.

2 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verificarem necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória.

3 – Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

4 – A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 25% do preço pago aquando da adjudicação provisória, considerando-se caducada a adjudicação provisória efetuada.

Artigo 12.º

Condições Resolutivas de Adjudicação

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para o Município de Vinhais, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existente, bem como as importâncias já entregues.

2 -. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vinhais as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

3 – Verificando-se as situações supra, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior, desde que esse valor não seja abaixo do preço base.

Título IV

Meios de Reação

Artigo 13.º

Reclamação

As reclamações podem ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, neste caso, desde que devidamente mandatados para o efeito.

Artigo 14.º

Prazo para efetuar reclamações

Os concorrentes podem apresentar reclamações as quais são decididas no decorrer do ato público da hasta pública, a não ser que o júri tenha que solicitar esclarecimentos ou documentos, quer à Câmara Municipal, quer a qualquer outra entidade.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Artigo 15.º

Recurso

Das decisões do júri, cabe recurso hierárquico, se a ele houver lugar nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 16.º

Não Adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

Em caso de eventuais omissões do presente procedimento, serão analisadas e decididas pelo júri do procedimento, nos termos gerais do Código de Procedimento Administrativo, bem como pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.

Vinhais, Paços do Município, aos 12 de abril de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL